



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em meio virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-168600-80.2008.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRUZ ALTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1842-19.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO ADONIZETTI DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Advogada: Dra. Natália Ribeiro Bicalho, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A. Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11042-58.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MONT CLAIR SILVA VICTOR, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Advogado: Dr. Sandro Carvalho Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-106-70.2017.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DAYANA KETLLY DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Feitosa do Amaral, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1359-72.2017.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO BEACH CLASS CONVENTION & FLATS, Advogado: Dr. Osvaldo da Silva Guimarães Júnior, Advogada: Dra. Alda Rafaela Tenório e Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leandro Cabral Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Agravado(s): TR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Sá Benevides Filho, Advogado: Dr. Herivelto Francisco Gomes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-377-27.2018.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JULIANO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EDUARDO LUIZ, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Agravado(s): AUTO POSTO ZUQUI LTDA. Advogado: Dr. Mário Schiochet, Advogada: Dra. Mario Schiochet Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10239-28.2018.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALDER RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Magalhães Pereira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10986-85.2018.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WEZER TEODORO RODRIGUES, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Agravado(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-154-44.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VERA LÚCIA COLLA, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-221-53.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1847-28.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EBSON FERNANDO MOREIRA, Advogado: Dr. Robson Ramos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-187-23.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Recorrido(s): ELISANGELA BUER DA SILVA, Advogado: Dr. Décio Antônio Segretti, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11696-58.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROSEMARA CUSTODIO VICENTE, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Recorrido(s): EDITORA POSITIVO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Cid Francis Guebert Huguen, Advogada: Dra. Ana Paula Esmanhotto, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogada: Dra. Rosana Akemi Ida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-183-13.2017.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSÉ FABIANO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Fernanda de Oliveira Costa, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogado: Dr. André Pessoa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1489-32.2017.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO MAGALHAES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10294-72.2018.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WILLIAM DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Hubner Destro, Recorrido(s): MECANICA MOREIRA E COELHO LTDA-ME, Advogado: Dr. Reinaldo França Peixoto, Recorrido(s): MECANICA WILACA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Kiriakus Alvarenga Pimenta, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000154-78.2018.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUIZ RICARDO SANTOS DE PAIVA, Advogado: Dr. Alan Minutentag, Advogada: Dra. Giovanna Zuccolotto Alves de Oliveira, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A. Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000259-09.2018.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ MATEUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Advogada: Dra. Micheli Aparecida Tenório Cavalcante, Recorrido(s): CENTRO AUTOMOTIVO IRIS LTDA, Advogado: Dr. Valter Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000274-08.2018.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ HELENO DE SOUZA, Advogada: Dra. Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Recorrido(s): UNICOM SOLUCOES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000509-24.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SANDRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): ESTRE AMBIENTAL S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): E. DO PORTO FISCHER MONITORAMENTO-ME, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000533-41.2018.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAROLINNE MOREIRA AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva, Recorrido(s): CLUBE ATLETICO SAO PAULO, Advogado: Dr. Estela Sanches de Melo, Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.

Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000626-50.2018.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EDUARDO HENRIQUE NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): CONDOMINIO CENTRAL PARK MOOCA, Advogado: Dr. Diego Gomes Basse, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000761-89.2018.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BRUNO VILELA DE ARAGAO, Advogado: Dr. Pedro de Carvalho Bottallo, Recorrido(s): WPA MONTAGENS DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA-ME, Advogado: Dr. Renato Moreira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000820-15.2018.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA REBELLO, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Advogada: Dra. Raquel Rodrigues Gomes, Recorrido(s): PLURIS MIDIA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Recorrido(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-335-73.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOELSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Lemos Mega, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-RR-785-91.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MOISELI PAZ MOLINA, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL-COREN/RS, Advogado: Dr. Paula Andréa Noronha, Advogada: Dra. Gabriela da Motta Figueredo, Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Advogado: Dr. Leonardo Monteiro Silveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-664-19.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE LYRA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): MASSA FALIDA da LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernanda de Castro Gomes, Advogada: Dra. Solange Alves Camargos, Advogado: Dr. João Daniel Marques Fernandes, Agravado(s): RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MORAIS, Advogado: Dr. Tiago da Silva Dias, Advogado: Dr. Rafael Domingues Guimarães, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1634-84.2014.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A. Advogado: Dr. Lucio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): PEDRO MATOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): WM PROMOTORA DE VENDAS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta, em face da notícia de celebração de acordo entre as partes, constante da petição protocolada no TST sob o nº 221291/2020-5, e submeter à apreciação do Juízo de origem, para as providências. **Processo: Ag-AIRR-386-92.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): EDENILTO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcellos de Gois Aguiar, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1262-23.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Agravado(s): ISAIÁS DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1696-12.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): JOEL LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A.-CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Krebs, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1743-83.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): RAIMUNDO FAGNER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A.-CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1756-82.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A.-CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Agravado(s): MARIA SELMA RAMOS DE BRITO, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10180-35.2015.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MIRIAM MARQUES RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Advogado: Dr. Flavio Marques de Souza, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogada: Dra. Ana Pamplona Corte Real Forn, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenorio da Veiga, Advogado: Dr. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-12448-29.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A. Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA MELLO, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10173-68.2016.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Menezes, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Agravado(s): REGIS DOSSANTOSSILVA, Advogado: Dr. Filipe Souza Rino, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-17896-62.2016.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taís Rodrigues Portelada, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SERRA BAIMA, Advogado: Dr. Raimundo Erre Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-450-60.2017.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JUIMAR DE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Leone Pereira da Silva Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10450-72.2017.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO TUDESCO CHAMHUN, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10776-32.2017.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SANTANA, Advogada: Dra. Maria do Rosário Bragança Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1116-58.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-298-22.2016.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO GERALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASPE EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-11118-93.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO BMG S.A. Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliuga Blaha, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FELÍCIO TIAGO DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1001016-92.2018.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ALISSON MACHADO PINHEIRO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A. Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Advogada: Dra. Danielle Perazzi Musiello, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-17740-74.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ROSE MEIRE BUSTAMANTE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysyes Adelina Homar, Procuradora: Dra. Marcella Barbosa de Castro, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Advogado: Dr. Raphael Rabelo Cunha Melo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-41-42.2017.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa, Advogado: Dr. Rodrigo Macêdo de Carvalho, Advogado: Dr. Rui Barros Leal Farias, Advogado: Dr. Glauber Isaias Pinheiro Dantas, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Prudêncio Mendonça, Advogado: Dr. Hiury Saraiva Aguiar, Advogado: Dr. Daniel Felinto dos Santos Neto, Agravado(s): ARTEZANALLE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Nuno Alvares de Matos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-60-16.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-SPDM, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): PATRIK LUIZ HOTE GUIOTTO, Advogada: Dra. Anna Paola Alborghetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto por SDPM e dar provimento ao agravo de instrumento do Estado de Santa Catarina, para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-92-72.2015.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS AMORIM FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-173-58.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO ROCHA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-199-64.2017.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ANA MARTA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Mirelle Souza Costa, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-236-04.2017.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDO ROIKO, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogada: Dra. Márcia Andra Boff, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-249-45.2018.5.22.0110 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Advogada: Dra. Michele Rodrigues Costa, Agravado(s): MANOEL GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. César José Meinertz, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-319-57.2018.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

LUCIANA SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Leilane Nily Cerqueira da Silva, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-428-38.2018.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Dr. Leonardo Bittencourt Ronconi, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Agravado(s): ROSSANA BALIEIRO DINIZ E OUTRO, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Advogado: Dr. Rafael Boina Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: RR-436-96.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLÁUDIO RICARDO MENDONÇA, Advogado: Dr. Carlo Benito Consentino Filho, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Advogado: Dr. Sérgio Cosmo Ferreira Neto, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "JORNADA 12 X 36-REALIZAÇÃO DE QUATRO PLANTÕES EXTRAS POR MÊS-INVALIDADE DO REGIME-PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS-CONTRATO DE TRABALHO EXTINTO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017-JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA CONSTATADA", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré no pagamento das horas extras devidas em razão do trabalho realizado além da 8ª diária e 44ª semanal, resultantes da declaração da invalidade do sistema de trabalho em jornada especial de 12x36, acrescida do respectivo adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados, contudo, os limites impostos à inicial. Eleva-se o valor da condenação em R\$5.000,00, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-542-57.2016.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-580-06.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EVVIBER-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Advogada: Dra. Simone Philippi Dutra, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Agravado(s): MARTINS DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Carla Pinto Simoes, Agravado(s): DAIDONE MOURA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Marques Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-612-34.2017.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FISCHER S.A.-AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Advogado: Dr. Anderson Heffel, Advogado: Dr. Rodrigo Gomes da Silva, Agravado(s): REINOLDO ETGES, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-654-19.2016.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): JULIETE SOARES DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Alberdran Alves Costa Júnior, Agravado(s): C&C MÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-657-79.2017.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): RODRIGO VALERIO MARQUES VIANA, Advogado: Dr. Izonildes Pio da Silva, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): PRESERTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, Agravado(s): CTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-662-63.2017.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s): MARTHA MARIA FLORENTINO ARRUDA, Advogado: Dr. Lucas Barbalho de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-690-14.2018.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): PEDRO FREITAS DE MORAES, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-708-17.2017.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GREGORIO ALLANNO MOREIRA MAGALHAES, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-765-93.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA DELCY GONÇALVES DE MEIRELES, Advogado: Dr. Deivid Zanelato, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 798/814, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo primeiro reclamado (CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS). **Processo: ED-ARR-812-67.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SÉRGIO LUÍS BALTAZAR MARTINS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher para, atribuindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação os reflexos decorrentes do deferimento da promoção por antiguidade no período compreendido entre 2009 e 2013, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR-819-84.2017.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FIBRAS BIGUACU FABRICACAO E COMERCIO DE EMBARCACOES EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Luís Bonifácio da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Silva, Agravado(s): RAFAEL FREITAS DUARTE, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-820-04.2016.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMERCIAL VITA NORTE LTDA. Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): THARCÍSIO EMMANUEL ALVES MONTEIRO, Advogada: Dra. Suzane Matos, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-842-64.2015.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAJE, Advogado: Dr. Renato Machado de Araújo, Recorrido(s): BALBINO ANDRADE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Sirlene Silva de Freitas, Recorrido(s): CONSTRUMIL CONSTRUTORA LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-870-03.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): S.A. CORREIO BRAZILIENSE, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Guilherme Vieira Nunes Bandeira, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Agravado(s): MICHAEL RHENIERE DE OLIVEIRA ARARUNA, Advogado: Dr. Kleber Venâncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-934-30.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): ARILMA SANTOS DE JESUS NOVAES, Advogado: Dr. Adriano Alcântara de Andrade, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-960-55.2017.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Recorrido(s): JOAQUIM FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Luís Augusto Cuíssi, Recorrido(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE-IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-974-98.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FABIANA LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Karla Maria Anjos Sepúlveda Balthazar da Silveira, Agravado(s): 2C TELECOM REPRESENTAÇÃO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Gleidson das Virgens Sousa, Advogado: Dr. Cristiane Sandes Cerqueira, Agravado(s): RECORD CONTACT CENTER LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação aos temas "responsabilidade subsidiária-empresa de telecomunicações-contrato de distribuição. terceirização de serviços", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1002-94.2016.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Agravado(s): GILBERTO DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1143-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

54.2013.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NORDESTE INDUSTRIAL DE DERIVADOS DE ANIMAIS LTDA. Advogado: Dr. Robson Halley Costa Rodrigues, Agravado(s): MANOEL CÍCERO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria das Graças de Sousa Carvalho, Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1152-35.2014.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AZARIAS CARLOS DE MENEZES JÚNIOR, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-1169-26.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SÉRGIO TSUYOSHI IGARASHI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CARGO EM COMISSÃO E CTVA-INTEGRAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS-RECÁLCULO-DIFERENÇAS DO SALÁRIO-PADRÃO-VALOR INCORPORADO A MENOR-RUBRICAS 062 E 092- EMPREGADO VINCULADO AO PCS 1998-JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DO TST-SÚMULA Nº 51 DESTA CORTE SUPERIOR-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA RECONHECIDA", por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a ré ao pagamento das diferenças de salário padrão e reflexos a partir de julho de 2008, pelo recálculo e correta integração das vantagens pessoais a parcela, observada a prescrição declarada, nos moldes ali determinados. Custas, em reversão, pela reclamada, sobre o valor arbitrado na sentença. **Processo: Ag-ED-RR-1197-84.2016.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VALDICE SILVA GOMES, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno, a fim de que se promova novo julgamento do recurso de revista. Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-1241-35.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: BANCO FIBRA S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): RICARDO MAGALHÃES ALVES, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-1279-61.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): DIOGENES OLIVEIRA NEVES JÚNIOR, Advogada: Dra. Aleciana da Silva Santana, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1312-69.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ALFREDO SANTOS, Advogado: Dr. Gladston Oliveira Soares, Agravado(s): START-ENGENHARIA DE COMISSONAMENTO E MANUTENCAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1315-72.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): VALCIMAR DE ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Arthur Lontra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1389-75.2017.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FRANCISCA SALES MACIEL MACENA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Advogada: Dra. Vanessa Mayara Braz Novaes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP, Advogado: Dr. Isabela Maria Damasceno dos Santos, Advogado: Dr. Vinicius Prazeres Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1480-60.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JULIANA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1489-06.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO PAN S.A. Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): FELIPE COSTA ANDRADE, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s): MARQUES & MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1556-62.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A. Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Dr. José Higinio de Sousa Netto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO DA COSTA, Advogada: Dra. Fabíola Ferreira do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Condena-se a parte embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR-1660-77.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDSON RUBENS GASPARI, Advogado: Dr. Ronaldo José de Paula, Advogado: Dr. Luiz Carlos Evangelista dos Santos, Agravado(s): MARLI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Flávio Madalozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1703-83.2012.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WELLINGTON BRUM DE CASTRO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TRANSPORTADORA PODEROSA LTDA, Advogado: Dr. Luís Alexandre Diniz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: Ag-AIRR-1714-90.2016.5.05.0641 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): KATIA SOUZA MOTA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1743-51.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARIA DO CARMO CAMARGO SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Recorrido(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A. Advogado: Dr. Maurício Tosin Mercer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR-1776-08.2016.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JACEGUAÍ LOPES VASCONCELLOS, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Agravado(s): PORTOCEL-TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A. Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1800-59.2017.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Frazão, Advogado: Dr. Sidinei Hess, Agravado(s): LUNELLI INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, Advogado: Dr. Jackson da Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista da autora apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA-REDUÇÃO-AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA-INCOMPATIBILIDADE-JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA. Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2413-14.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): AMAZON SECURITY LTDA. Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): JOAQUIM NOGUEIRA LOPES, Advogado: Dr. Igor Brandão Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR-2435-35.2014.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARCILENE MENDONÇA GONÇALVES, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-CBD, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2569-67.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ CARLOS NETUZI NANI JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): CELESTRINO DONIZETTI FERREIRA, Advogado: Dr. José Alexandre Junco, Agravado(s): PROENG CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): E.J.S.-INSTALACOES, MANUTENCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, Agravado(s): DIEGO FERNANDO DE SOUZA, Agravado(s): ELCIO JOSÉ DOS SANTOS, Agravado(s): FABRICIO ALFREDO DE LIMA, Agravado(s): ADILSON ROBERTO GAMBERA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-2735-91.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JUSSIER ISIDIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogado: Dr. Luís Fernando Roveda, Recorrido(s): TUPY S.A. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional"; (b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "intervalo intrajornada-redução-invalidade", por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 (uma) hora por dia trabalhado, como extraordinária, em razão de intervalo intrajornada parcialmente suprimido, observados os termos da Súmula nº 437, I e III, do TST. Custas processuais atribuídas à parte reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR-2797-17.2017.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Embargado(a): ROGERIO BERNARDES GARCIA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-2834-97.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROSANA DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-3224-43.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): WAGNER JACINTHO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada quanto ao tema nominado "prescrição total"; (b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "equiparação salarial-diferenças salariais decorrentes da conversão de moedas pela unidade "URV" reconhecidas judicialmente", por contrariedade à Súmula nº 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de equiparação salarial. Custas processuais atribuídas à parte reclamante, em reversão, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 25.000, das quais fica dispensada, em face da gratuidade de justiça deferida na primeira instância. **Processo: Ag-AIRR-10037-73.2016.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP, Advogado: Dr. Aline Aparecida Orlato Pelegrino, Advogado: Dr. Luiz Nunes Pegoraro, Agravado(s): SUZETE FLORET RODRIGUES, Advogado: Dr. Evandro de Oliveira Garcia, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10207-48.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE BASTOS SETRAGNI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10346-68.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ LUIZ SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos interpostos pela PREVI e pelo autor. **Processo: Ag-AIRR-10366-15.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A. Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravado(s): EDSON HENRIQUE FRANCO PARREIRA, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10381-90.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravante(s) e Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, Advogado: Dr. Sérgio Machado Cezimbra, Agravado(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Cezar Miranda da Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Alysson Morais Batista Sena, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DO VALE DO RIBEIRA E ALTO RIBEIRA, Advogado: Dr. Wendel Massoni Bonetti, Advogado: Dr. André Alexandre Lorenzetti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Advogado: Dr. Marcelo Pio Pires, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10441-08.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Agravado(s): CARLOS GONÇALVES SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-RR-10467-87.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.-ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): VALDINEI ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Embargado(a): ACTYON REPRESENTAÇÕES LTDA.-ME, Embargado(a): MITRE ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Cristiane de Freitas Iossi, Advogada: Dra. Fernanda Paula de Pina Arduini, Embargado(a): MASSA FALIDA da FUZITEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI , Advogado: Dr. Maurício Suriano, Embargado(a): CALSERT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-ARR-10497-22.2017.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ROSILENE REGINA E SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-10635-37.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO CARLOS DE AVELAR, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: AIRR-10643-86.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): ROSELY GUILLEN, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10683-47.2016.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): CATARINA MARQUES DOS REIS BORGES, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): KENIAK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 381/383, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10727-51.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): AIDA PANTEL DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogada: Dra. Bárbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-10909-09.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Recorrido(s): VANESSA MAFORT DE LIMA REIS, Advogado: Dr. Azor Pinto de Macedo, Recorrido(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11005-60.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RODNEY ROCHA FARIA, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Laura Maeda Nunes, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-11108-83.2015.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): AGELITA DA SILVA, Advogado: Dr. Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Advogado: Dr. Guilherme Guzzi, Agravado(s) e Recorrido(s): CITROSUCO S.A.-AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da autora, quanto ao tema "PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER-INTERVALO PARA DESCANSO-ARTIGO 384 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CONCESSÃO ANTES DO INÍCIO DO HORÁRIO DE TRABALHO PRORROGADO EM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VIRTUDE DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO "BANCO DE HORAS" VÁLIDO", para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11175-23.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Advogado: Dr. Jaime Guimaraes Couto dos Santos, Agravado(s): RONEILDO CARVALHO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Mauro Carvalho Melo, Advogado: Dr. Julio Cesar Machia, Agravado(s): 3 G SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA-EPP, Agravado(s): JACI NEIDE MARCELINO VAZ CODORNIZ, Agravado(s): JACQUELINE DE LIMA MARQUES CODORNIZ, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-11258-10.2016.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Advogado: Dr. Santa Fátima Canova Granja Falcão, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Recorrido(s): SÉRGIO DONIZETI ALVES SORG, Advogado: Dr. Alcindo Morandin Neto, Advogado: Dr. Gabriel Alonso Anadan, Advogado: Dr. Ricardo Wilson Avello Correia, Recorrido(s): APORT SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.-EPP, Advogado: Dr. André Arruda Xavier, Advogada: Dra. Assuramaya Kuthumi N. S. dos Anjos, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo: RR-11326-91.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): JOSENICE MELO DE SOUZA, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11467-14.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): TIAGO FERNANDES NAVES, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-11640-14.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Recorrido(s): JOSÉ RINALDI FILHO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11818-26.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JANDIRA DA SILVA ROSARIO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Vinicius Trizoto Abati, Agravado(s): OI S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-12101-65.2017.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR-12185-67.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE CASTELO BRANCO HERENIO, Advogado: Dr. Alexandre Bittencourt Amui de Oliveira, Advogado: Dr. Oto Lima Neto, Advogado: Dr. André Luiz Aidar Alves, Agravante(s),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(a) e Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogada: Dra. Lisa Fabiana Barros Ferreira, Advogada: Dra. Marília Costa Martins Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento da ré, e, no mérito, negar-lhe provimento e negar provimento ao agravo de instrumento do autor e não conhecer do recurso de revista do autor, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-12836-58.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MÁRCIO ALEXSSEI DUTRA, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Agravado(s): TENARIS COATING DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-20164-94.2018.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Advogada: Dra. Paula Maia, Agravado(s): VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Advogada: Dra. Fernanda Tamiosso da Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-20256-20.2017.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogada: Dra. Vanda Lúcia Jaeger, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO DA COSTA PORTO, Advogado: Dr. Ittor Corrêa Idiarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-20359-37.2017.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Luís Carlos Mairesse Reis Ribeiro, Agravado(s): PAULO JUAREZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-20460-94.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ADRIANA REGINA KELLERMANN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20972-70.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): VINILDA REICHERT, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-21274-41.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROBERTO ARIM LOPES, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-21361-72.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BÍODIESEL SUL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): MIGUEL GILMAR DE ALMEIDA LARA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-21502-47.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JEFFERSON PEREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-21833-89.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA TEDESCO LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Jessica Somorovsky Nunes, Advogado: Dr. Bruno Dias Knopp, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): OSVALNIR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Reschke Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista quanto ao tema afeto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR-32440-19.2003.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: NAIR PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): PROBANK LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-RR-55800-45.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 1.401/1.431, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo segundo reclamado (MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE). **Processo: ED-RR-57500-71.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ELMAR FERNANDES PEREIRA, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fatima Chaves Gay, Embargado(a): VIBAN VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-RR-100240-15.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DENISE SANT'ANNA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Embargado(a): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Thomas Steppe, Embargante: GPAT S.A.-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-100795-22.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ADRIANA CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Agravado(s): MILÊNIO-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-100934-03.2016.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): EDIVALDO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Marcella Vianna de Oliveira, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): LESTE & SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA-ME, Advogado: Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-100936-51.2016.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROVÍCOLA LTDA. Advogado: Dr. Rafael Menesez Fernandes Pereira, Recorrido(s): LUCAS VINICIUS DE PAIVA GARCIA, Advogado: Dr. Paulo César Magalhães de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101016-93.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MONICA MENDES CABRAL, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-101293-38.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): VANDERLEA DE PAIVA DIAS SILVA, Advogada: Dra. Shirlei Campos de Sá, Agravado(s): COOPERATIVA IDEAL DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): CARLOS GEORGE DOS SANTOS, Agravado(s): GENIVAM ARAÚJO LOURENCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-101693-82.2016.5.01.0561 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ORLANDO GUSTAVO FIDELIS FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Clara de Freitas Neves, Agravado(s): CCS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101787-96.2016.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COSME GUIMARAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-101852-06.2016.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): TEREZINHA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ, Advogada: Dra. Jaqueline Quintela Lima, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-101882-92.2016.5.01.0227 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): THAMIRIS DA SILVA BRUNO ROCHA, Advogado: Dr. Agostinho Alves Neto, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão de seq. 08, determinar o processamento do agravo de instrumento e a reautuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-102006-58.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): LUIZ ARMANDO CARDOSO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-ED-AIRR-138900-50.2001.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. Advogada: Dra. Flávia Pias de Oliveira Ramos, Agravado(s): UBALDO COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Erenaldo Alves Conceição, Agravado(s): SA TRANSPORTE ITAIPAVA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E IMOVEIS COIATELLI LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-198600-66.2003.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CHOPERIA OPCA O LTDA-EPP, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogada: Dra. Cristiane Monteiro, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Agravado(s): WILSON DA SILVA PRADO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Agravado(s): FORTRESS GUARDA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zacharias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR-414800-84.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MATRIX INTERNET S.A. Advogado: Dr. Roberta Dias Fernandes, Agravado(s): RICARDO JOSÉ LUCAS, Advogada: Dra. Juliana Müller, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR-437500-26.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ADIBE & CASTRO LTDA. Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): TELMA GONÇALVES DAMASCENO, Advogado: Dr. Vitenberg Gomes Mendes, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Condena-se a parte agravante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 81 do CPC de 2015. **Processo: RR-100025-12.2018.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JORGE ROGÉRIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Fabio de Sousa Camargo, Recorrido(s): INDÚSTRIA MECÂNICA IRMÃOS BARBAN LTDA, Advogado: Dr. Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP). RETIFICAÇÃO", por violação do artigo 11, §1º, CLT; no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-1000127-38.2017.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Lourenço Filho, Agravado(s): INPAR PROJETO 47 SPE LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Cássio Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-1000179-49.2016.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Embargado(a): MÁRCIO PERES MAGALHAES, Advogada: Dra. Maria Cristina de Oliveira Reali Esposito, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-RR-1000187-30.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Agravado(s): ENGEDEL-ELETROTÉCNICA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000214-57.2018.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RENE JEAN LOUIS, Advogado: Dr. Patrícia Cirillo, Agravado(s): CONSORCIO LIGACAO IMIGRANTES, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): DINAMICA SERVICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, Agravado(s): OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1000232-69.2017.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA. Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): JOCELITO DA SILVA LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Barbosa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000400-53.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MONTEPINO PERFIS ESPECIAIS S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): JAMERSON SILVA LIMA, Advogado: Dr. Bruno Norberto Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000468-27.2016.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RICARDO DEOCLECIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fernandes, Agravado(s): RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Fábio Maia de Freitas Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000469-36.2018.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTO ANDRÉ-SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Daniela Paula Fiorotti, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Veiga, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Lucilene Luiza da Silva, Agravado(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Daniela Nami Giannetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-1000654-89.2018.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): MARCELO ANASTACIO, Advogado: Dr. Rodrigo Pampolim, Recorrido(s): DEMAX-SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Dilermando Cruz Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: RR-1000784-07.2017.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/SP, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): CRISNANDA DOS SANTOS TELES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): ESPERANCA SERVICOS EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1000792-36.2016.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Agravado(s): MARA SEBASTIANA DOS SANTOS LINO, Advogado: Dr. Daniel Bernardo da Silva, Agravado(s): HOSPITAL CARLOS CHAGAS S A, Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000796-24.2017.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): JURANDIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-1000883-17.2016.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Luciano de Campos, Agravado(s): MARIA ANALIA DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia dos Reis Alves, Agravado(s): GA2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1001064-42.2017.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VAGNER DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALIANÇA, Advogado: Dr. Tércio Gonçalves Cerqueira, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001140-05.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO ROBERTO CORREIA DE FREITAS, Advogada: Dra. Sharia Veiga Luziano, Agravado(s): TATIANE BUSCARILLI-ME, Advogado: Dr. Dalton Alves Cassiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-1001356-77.2018.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): CAROLINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Ferreira Sá, Agravado(s): MEGA JJ-ASSEIO E CONSERVACAO LTDA-ME, Advogado: Dr. Luiz Fernando Felipe da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1001460-34.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FIEB FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCACAO DE BARUERI, Advogado: Dr. Marcelo Moleiro dos Reis, Recorrido(s): VALDENOURA GUILHERMI DA SILVA, Advogado: Dr. Sheila Maia Silva, Recorrido(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procuradora: Dra. Priscilla Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1001515-77.2016.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): CLEUNICE BASSANEZI DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Nório Ota, Recorrido(s): HIGILIMP-LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001593-12.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ PAULO CORDEIRO FREIRE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogada: Dra. Silvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-1001680-23.2017.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TALITA ESTER CONRADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elke de Souza Brondi, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA. Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1002144-83.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): IVAN DA SILVA PASSOS, Advogado: Dr. Evandro Hilário da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1002167-48.2016.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Nunes da Silva, Recorrido(s): RESTAURANTE E MERCEARIA SANTO AFONSO LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência da causa e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. EQUÍVOCO NO CADASTRAMENTO DO APELO NO SISTEMA PJE. CLASSIFICAÇÃO DA PEÇA E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS. DEFEITO SANÁVEL", por violação do artigo 5º, LV, da CF; no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim que, afastado o óbice processual, prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR-1002449-21.2016.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BRUNA FERNANDA DA SILVA CESARIO, Advogado: Dr. Michelli Perussi Martinez, Recorrido(s): DROGARIA ONOFRE LTDA. Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva, Advogado: Dr. Helio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta aos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que condenou a ré ao pagamento de indenização por danos morais, decorrente da retenção da CTPS por prazo superior ao que dispõe a legislação trabalhista. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-1002767-66.2016.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DARCY ROSA DA CRUZ,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogada: Dra. Joice de Aguiar Ruza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1003189-98.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Fabiani Bertolo Garcia, Agravado(s): F'NA E-OURO GESTÃO DE FRANCHISING E NEGÓCIOS LTDA. Advogada: Dra. Ana Rosa Pavani, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A. Advogado: Dr. Fernanda Guimarães Gerbelli da Cunha, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quinze de setembro do ano de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma